



PL 184/2019

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE,
ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 184/2019.**

O presente projeto de lei, de autoria da Nobre Vereador Gilberto Nascimento (PSC), dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas informativas do serviço "Disk Denúncia 180" nos sanitários femininos de bares, restaurantes, boates, casas de espetáculos e congêneres na cidade de São Paulo.

De acordo com a propositura, na placa deve constar os dizeres: "Em caso de abuso, assédio, ameaça ou violência, ligue 180" e o número da Lei. A frase informativa deverá ser reproduzida, também, em língua inglesa e em braille. A instalação da placa deverá ser em local de fácil alcance visual e tátil para toda e qualquer mulher que adentre ao ambiente do sanitário, inclusive nas cabines individuais. A obrigatoriedade será extensiva aos banheiros químicos utilizados em eventos públicos e privados.

Depreende-se da justificativa que o projeto visa oferecer uma alternativa as mulheres que desejem denunciar qualquer tipo de abuso, assédio, agressão, intimidação, importunação, violência ou ameaça no ambiente de bares, restaurantes, boates, casas de espetáculos e congêneres.

A mulher que perceber o risco de sofrer violência poderá se dirigir ao sanitário feminino e ali realizar a chamada telefônica ao "Disk denúncia 180", relatando o local onde se encontra, o tipo de violência a que poderá estar sujeita e, inclusive, as características do potencial agressor. Por ser um local onde o homem, potencial agressor, não pode ter acesso, o sanitário feminino servirá de refúgio até a chegada da autoridade policial.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade do projeto, nos moldes do SUBSTITUTIVO, que visa: (i) adequar o texto à técnica legislativa da Lei Complementar nº 95/98, e (ii) alterar o artigo referente à multa, convertendo seu valor originalmente fixado em UFESP para o seu correspondente aproximado em moeda corrente.



PL 184/2019

Tendo em vista que o projeto de lei permite que os estabelecimentos apoiem as iniciativas de combate ao assédio e à importunação sexual, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em

SENIVAL MOURA
Presidente

ADILSON AMADEU

RODRIGO FONSECA

Relator

MARIO COVAS NETO

QUITO FORMIGA

PAULO FRANGE

ALESANDRO GUEDES